



PREFEITURA DE MONTE ALTO



JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

Yayeko Kaneshiro Toyoshima, Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas para dispensa de Licitação:

COMUNICAÇÃO, à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, na forma determinada por lei, através dos seguintes elementos:

I - Caracterização da situação emergencial que justifica a dispensa de licitação:

Diante da situação de calamidade pública e emergência para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Monte Alto, conforme Decretos Municipais n^{os}: 3.929, de 20 de março de 2.020, 3.931, de 23 de março de 2.020 e 4.034, de 1^o de janeiro de 2021, 4.072, de 10 de março de 2.021, 4.073, de 11 de março de 2.021 e 4.076, de 16 de março de 2021, que adota medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo Municipal, durante a Fase Vermelha do Plano São Paulo e da necessidade de enfrentamento da crise sanitária, a mais importante pandemia da história mundial recente, com significativo impacto na economia, na saúde pública e na saúde mental de toda a sociedade, implica na necessidade de atuação imediata desta secretaria.

Assim sendo e em face do esgotamento dos leitos de UTI no Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Monte Alto, fomos compelidos a montar e disponibilizar leitos no Pronto Socorro Municipal para o atendimento de paciente que tiveram agravados os sintomas da Covid-19, tornando indispensável a aquisição dos medicamentos: fórmula: zinco 50 mg + vitamina D 2.500 ui + vitamina C 500 mg, piperacilina sódica + tazobactam sódico 4.5 mg e azitromicina 500 mg a serem utilizadas para o atendimento de pacientes internados no Pronto Socorro,

Os medicamentos são fundamentais para manter a estabilidade dos pacientes que aguardam leitos na UTI do Hospital da Santa Casa e, devido à urgência na aquisição, a Dispensa de Licitação é a única alternativa para que não haja prejuízo para os atendimentos nesta unidade.

Do exposto, dada a urgência da situação, uma vez que não é possível a conclusão de licitação pública para a aquisição dos medicamentos a tempo de atender as necessidades da Secretaria da Saúde, entende-se configurada a hipótese de dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no inciso IV, do



PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



artigo 24, da Lei federal nº. 8.666/93, além de não atentar contra o princípio da legalidade.

II – Razão da escolha dos fornecedores:

Acostadas nos autos do processo, realizamos pesquisas de mercado com empresas que possuem estoque suficiente para a pronta entrega.

A fornecedora serão as empresas: Fernandes e Colla Ltda. ME, valor de R\$ 13.152,00 (treze mil, cento e cinquenta e dois reais), CM Hospitalar S.A., valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) e Acácia Comércio de Medicamentos Eireli, valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), pois ofertaram o menor preço para o fornecimento dos medicamentos.

III – Justificativa dos preços:

Os medicamentos serão adquiridos das empresas que ofereceram os menores preços, dentre aquelas que ofertaram cotações e se dispuseram a entregá-los de forma imediata.

Assim justificada a compra direta dos medicamentos, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhado à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para efeito de comunicação da situação emergencial, dentro do prazo de três dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a análise da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 14 de abril de 2.021.

Yayeko Kanesiro Toyoshima
Secretária da Saúde